



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4234 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## REQUERIMENTO DE VEREADOR

A Vereadora que subscreve vem propor, com fulcro no art. 237-A do Regimento Interno, que após os trâmites regimentais nesta Casa Legislativa, seja acolhido o presente requerimento para a constituição da FRENTE PARLAMENTAR COMBATE À PIRATARIA, AO CONTRABANDO E AO DESCAMINHO.

A presente iniciativa, incentivada pela parceria do Deputado Estadual Issur Koch, objetiva a combater os prejuízos que estas ilicitudes causam tanto às pessoas como às boas práticas ao Município de Porto Alegre, em especial aos munícipes.

Conforme bem fundamentada a iniciativa na Assembleia Estadual pelo Deputado Issur Koch

*A competição com produtos PIRATEADOS ou falsificados, CONTRABANDEADOS ou adquiridos através de comércio ilegal ou fruto de DESCAMINHO – pela falta de pagamento de impostos não é apenas desleal e sim, altamente danosa ao comércio legalmente estabelecido no Brasil. O País como um todo é prejudicado em termos financeiros em aproximadamente R\$ 130 bilhões. (FONTE: Fórum Nacional Contra a Pirataria e Ilegalidade – FCNP).*

Recentes ações de fiscais da Prefeitura no combate a este tipo de ilicitude divulgadas na imprensa, muitas das quais envolvendo imigrantes, motivaram-me a propor a presente constituição. Independente de questões sociais muitas vezes arguidas como justificativas aos atos, não podemos simplesmente silenciar ao ocorrido: alternativas devem ser buscadas junto aos órgãos municipais voltados ao comércio e à assistência social, bem como com entidades empresariais e organizações da sociedade civil afetadas pelas práticas ilegais.

Nestes termos, pede deferimento.

Vereadora Mônica Leal.

Partido Progressista.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereador(a)**, em 06/09/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0085617** e o código CRC **1674D6AF**.

